

PROCESSO Nº 23853/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2024

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

TERMO DE ADESÃO/HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº 13/2024, promovido pela Prefeitura Municipal de Mineiros visando a aquisição de uniformes e camisetas, para a realização de campanhas, visando suprir a demanda dos núcleos da Secretaria de Desenvolvimento Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, firmado com a empresa: AFA INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

O Prefeito do Município de Jataí - GO, no uso das atribuições e com fundamento na lei 14.133/2021 e Decreto Federal Nº 11.462/2023, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, resolve **HOMOLOGAR a Adesão à Ata de Registro de Preços**, conforme o Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preço (**SIGARP**) que consiste no registro de preço para contratação de empresa do ramo visando a aquisição de uniformes e camisetas, para a realização de campanhas, visando suprir a demanda dos núcleos da Secretaria de Desenvolvimento Social, tendo como vencedora a empresa AFA INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ nº 24.935.788/0001-96, conforme especificações e valores das tabelas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Camisa manga curta tradicional - composição poliéster (de 65 a 67%) e viscose (de 33 a 35%), tecido poliviscose (malha fria), com gramatura mínima entre 140 g/m² e 165 g/m², construção tipo malha com fio 30/1, com tecido pré encolhido de primeira qualidade, cor branca ou colorida, gola careca ou gola de viés, com reforço, impressão personalizadas em serigrafia, sublimada ou em Sik-screen, formato a ser definido de acordo com a necessidade de cada evento, logo marca da CMAS, CRAS, CREAS, PCF,SCFV, CMDCA, CMDPI, BOLSA FAMÍLIA E SUAS. As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos	UND	2.500	R\$ 14,90	R\$ 37.250,00

	individuais (com numeração visível). Numeração: PP, P, M, G, GG, XGG, EXGG				
--	---	--	--	--	--

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- Cumprir fielmente, além da Lei nº 14.133/21, o estipulado no Edital, neste Termo de Referência e seus Anexos, na sua proposta e em especial:
- Efetuar a entrega do objeto na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e de sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão indicações referentes ao produto fornecido e suas especificações.
- Proceder à entrega física e técnica dos materiais e produtos, objeto da questão, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da emissão da ordem de fornecimento, na sede Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, livre de frete ou quaisquer despesas adicionais;
- Cumprir fielmente esta norma, de forma que o fornecimento relacionado seja executado com esmero e perfeição.
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante.
- Providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a correção de falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE.
- Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.
- Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.
- Cumprir e fazer cumprir seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste termo de referência, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

- Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para o fornecimento dos materiais em si.
- Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependência da CONTRATANTE.
- Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- Zelar pela boa e fiel execução das obrigações contratadas.
- Atender aos chamados da Secretaria imediatamente, devendo disponibilizar telefone fixo, e-mail da empresa bem como pessoal qualificado para atender a esses chamados e realizar as entregas, nos prazos estipulados.
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor/quantitativo inicial do contrato.
- **A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:**
- Receber provisória e definitivamente o objeto, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas na licitação.
- Acompanhar e fiscalizar, através de servidor ou comissão especialmente designada, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADAS quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente.
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações dentro das normas do contrato.
- Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no edital e na licitação.

- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: As camisetas serão solicitadas em uma única remessa, conforme planilha enviada a empresa com os tamanhos e a arte para cada núcleo e campanha, sendo a entrega no seguinte endereço:

Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania – Rua Benjamin Constant nº 1073 centro- Jataí/Go –
08h às 10h30 e as 13h às 16h

EMPENHO: Deverá citar nas observações à referência as obrigações e prazos contidos nesse Termo de Adesão e Homologação publicado no Diário Oficial do Município

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa. Homologo a adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 013/2024 no **valor total de R\$ 37.250,00 (trinta e sete mil duzentos e cinquenta reais).**

Jataí - GO, 15 de maio de 2025.

GENEILTON FILHO DE ASSIS

Prefeito Municipal

JOÃO GERALDO DE SOUZA BRAGA

Ordenador de Despesas